

## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

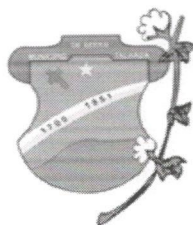
CNPJ: 11.407.160/0001-76

### TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MANOEL CASCIANO DA SILVA E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, LARA GIOVANA DA SILVA SOUZA.**

De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.407.160/0001-76, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, na cidade de Serra Talhada-PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LARA GIOVANA DA SILVA SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº 153.261.264-86, RG nº 10.853.789-SDS/PE, data Expedição 16/05/2018, residente na Rua Raimundo Epaminondas Torres nº 1191-A, José Rufino de Alves, Serra Talhada-PE, CEP: 56.915-090, doravante denominada de **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, visando à necessidade temporária da edibilidade em manter um bom funcionamento dos serviços internos e ao público em geral, e ante o aumento da demanda de atendimento ao público, bem como na disponibilidade do auditório; tendo em vista o afastamento das suas funções **sendo readaptada em outras atividades laborais** em razão de problemas de saúde pelo período eventualmente informado em laudo médico durante 06 (seis) meses da servidora **CRISLEIDE PEREIRA LEITE CARVALHO** com supedâneo nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Serra Talhada /PE e da Lei Complementar nº 193, de 03 de junho de 2013, e no art. 37, IX, da Constituição Federal, atinentes à espécie, celebram o presente Contrato, passando, para tanto, a pactuar as cláusulas e condições a seguir:

a) Considerando que os contratos executados de forma contínua são aqueles celebrados no âmbito da administração pública, em que sua execução se prolonga no tempo e cuja interrupção gera possibilidade de prejuízos a Administração. São serviços prestados de maneira seguida e ininterrupta ao longo do tempo ou postos à disposição em caráter permanente;



## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

b) Considerando que os serviços decorrentes do presente contrato temporário são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições, caracterizando-se, assim, como serviços de natureza contínua;

c) Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 312/2017 e no art. 37, IX, da Carta Política;

d) Considerando que a servidora pública ainda se encontra impossibilitado de voltar suas atividades, o que impede a extinção do contrato por excepcional interesse público;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

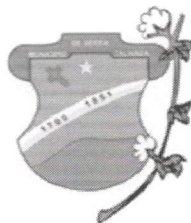
1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, para prestação dos serviços contratados, por 06 (seis) meses, prorrogáveis, se necessário ao interesse público, pelo período eventualmente informado em **laudo médico da servidora licenciada**, a contar do ato, outorga e assinatura pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, diante da necessidade decorrente do afastamento das suas funções, **sendo readaptada em outras atividades laborais**, por 06 meses em razão de problemas de saúde da servidora CRISLEIDE PEREIRA LEITE CARVALHO. Objetivando promover e assegurar a ordem dos trabalhos, ficando acordado, sem constrangimento ou qualquer oposição, que têm por justo, legal, perfeito e convencionado nos ditames legais e dispositivos específicos ao presente contrato no exercício e atividade de Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa, objetivando promover a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais, garantindo o estado de conservação da estrutura física das instalações, realizando os serviços de copa e limpeza visando o adequado atendimento das necessidades das áreas desses serviços e comunicar a redução do estoque de material de consumo de limpeza.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES

2.1 Reajustam-se os vencimentos pela contraprestação dos serviços objetos deste Termo Aditivo em **06 (seis) parcelas de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)** mensal, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais)**.

2.2 O prazo de duração do presente Termo Aditivo, para prestação dos serviços contratados, será de 06 (seis) meses, prorrogáveis, se necessário ao interesse público, na forma dos dispositivos no





## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

início configurados e descritos, os quais informam a necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE.

2.3 As despesas objeto deste Contrato serão atendidas a conta e dotação específica, consignadas no orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, para o exercício financeiro de 2025, conforme classificação orçamentária própria da Câmara de Vereadores, a seguir:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 00 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Serra Talhada, 27 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**

Manoel Casciano da Silva

Presidente

CONTRATANTE

**LARA GIOVANA DA SILVA SOUZA**

CPF nº 100483150817

CONTRATADA

**PUBLICADO (A)**

Serra Talhada-PE 27/12/2024

Câmara de Vereadores de S. Talhada-PE

### TESTEMUNHAS:

1) Roberto Paulo Bezerra CPF 034.187.854-50

2) Jose Humberto Lima de Vasconcelos CPF 099-789.684-15

**Katiany Alves de Oliveira Lima**  
Agente Administrativo  
Matrícula 248

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004

Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br)